



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

(Lei 14.133/2021, artigo 72, inciso I)

SETOR REQUISITANTE: Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo 24/25, Decreto n.º 80/2024

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Luciano Franz

E-MAIL: adm@cunhatai.sc.gov.br

TELEFONE: 49 33380010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ PARA CADASTROS RESERVAS DE CANDIDATOS APTOS A ASSUMIR FUNÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A administração pública, ao criar e manter um cadastro reserva de profissionais aptos a assumir essas funções temporárias, antecipa eventuais cenários em que há aumento imprevisto da demanda, substituição de servidores em licenças ou afastamentos, ou mesmo a necessidade de suprir postos temporários criados para atender a programas governamentais específicos e urgentes. A contratação de agentes temporários, com base em necessidade excepcional de interesse público, encontra amparo na legislação vigente, que permite à administração contratar pessoal por tempo determinado para suprir carências momentâneas, sem que isso implique a criação de um vínculo permanente com o serviço público. Essa modalidade de contratação, além de conferir maior flexibilidade à gestão de pessoal, também se mostra alinhada ao princípio da eficiência administrativa, uma vez que permite à administração ajustar seu quadro funcional de acordo com as exigências momentâneas do serviço. Ou seja, em vez de criar cargos permanentes para suprir necessidades transitórias, a administração se utiliza de uma força de trabalho temporária, que pode ser rapidamente mobilizada ou dispensada conforme a necessidade, sem sobrecarregar os cofres públicos com encargos relacionados à estabilidade e direitos inerentes ao regime estatutário.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Com base no artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, a administração pública municipal de Cunhataí está autorizada a contratar diretamente entidades de pesquisa científica, tecnológica, de desenvolvimento institucional ou instituições que desempenham atividades de inovação, desde que o objeto da contratação esteja diretamente relacionado às suas finalidades. Assim, independentemente do valor do objeto, e em observância aos princípios da eficiência, interesse público, competitividade e economicidade, foram consultadas diversas instituições para apresentação de propostas, como UNESCO, Instituto FUCAP – FUCAPSUL, IBAM, Instituto Consulplan, UNIVALI e FEPESE. Entre as instituições contatadas, apenas duas responderam: a Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) e o Instituto Consulplan. A UNESC apresentou uma proposta de R\$ 57.220,00 para até 130 inscrições, com a previsão de cobrança adicional de R\$ 90,00 por cada inscrição excedente. Já o Instituto Consulplan informou que não teria interesse na contratação. As demais instituições não se manifestaram. Além das solicitações diretas, o poder público também realizou a publicação de um aviso de contratação para ampliar a divulgação da intenção de contratar uma instituição de ensino. Em resposta ao aviso, sete empresas particulares — Consesp, Public Job, Acesse Concursos, We Do, GS Assessoria, MD Veras Consultoria e MS Concursos — apresentaram propostas para a realização do processo seletivo. No entanto, essas empresas foram desconsideradas por não atenderem à exigência de serem instituições sem fins lucrativos, conforme disposto no inciso XV do artigo 75. Ademais, em diligências realizadas pela comissão – Processo de Licitação n.º 44/2024, Dispensa de Licitação n.º 18/2024 PMM, do município de Macieira, Extrato do Contrato n.º 46/2024, do município de Três Barras e Processo n.º 34/2024, Dispensa n.º 10/20, do município de Cocal do Sul –, observou-se que o preço apresentado pela instituição está compatível com os valores praticados no mercado. Dessa forma, o valor de R\$ 57.220,00 se mostra justificado, tendo em vista que foi a única proposta recebida de uma instituição de pesquisa científica, tecnológica e de desenvolvimento institucional interessada em contratar com o poder público municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

Com base no artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, a administração pública municipal de Cunhataí está autorizada a contratar diretamente entidades de pesquisa científica, tecnológica, de desenvolvimento institucional ou



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

instituições que desempenham atividades de inovação, desde que o objeto da contratação esteja diretamente relacionado às suas finalidades. Neste caso, a instituição de ensino UNESC possui, entre seus objetivos, a promoção da pesquisa científica, tecnológica e de desenvolvimento institucional, conforme o artigo 7º de seu estatuto. Além disso, em consultas ao Diário Oficial Municipal, verificou-se que a UNESC já prestou serviços semelhantes para diversos municípios do estado de Santa Catarina, evidenciando sua seriedade e comprometimento no desempenho de suas funções. Esse histórico demonstra a competência e a capacidade da instituição para a prestação do serviço ora contratado, assim como sua inquestionável reputação ética.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação/Descrição do Item	Unidade	Valor Total	Observações
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ PARA CADASTROS RESERVAS DE CANDIDATOS APTOS A ASSUMIR FUNÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.	1	R\$ 57.220,00	Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento

PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

Prazo de vigência: O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato até o final do certame, ou seja, na homologação final dos classificados do Processo Seletivo.

Prazo para execução do objeto na íntegra: de 20 de novembro de 2024 e término previsto para 31 de janeiro de 2025.

Prazo de vigência do processo seletivo: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a contar da homologação do processo seletivo.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo 2024/2025, conjuntamente com o Assessor de Compras e Licitação. Cristian Knorst.

Cunhataí (SC), 14 de novembro de 2024.

Eduardo Niszcza Alves Imbs

Membro da Comissão de Acompanhamento
do Processo Seletivo 2024/2025

Decreto n.º 80/2024